

PROCESSO TRT Nº 21490/2003
PREGÃO Nº 004/2003 -Eletrônico

Senhor Ordenador de Despesa,

Trata o presente processo de Pregão Eletrônico para a aquisição de 02 (dois) veículos tipo Sedan, ano de fabricação e modelo 2003 ou modelo 2004, zero quilômetro.

Após o exame e aprovação da minuta do edital pela Assessoria Jurídica/ Administrativa e, uma vez já designado o pregoeiro e a equipe de apoio através do Ato TRT-GP nº 150/2003, foi providenciada a publicação do aviso de licitação referente ao Pregão nº 003/2003, na Seção 3 do Diário Oficial da União, edição do dia 09 de junho de 2003 e o edital disponibilizado, em sua íntegra, na página deste Regional, na internet, e no site do Banco do Brasil.

No dia e hora marcados para abertura das Propostas , resultou deserta a licitação, tendo em vista não haver sido apresentada nenhuma proposta, razão pela qual a mesma foi revogada e autorizada a repetição do procedimento licitatório, cujo aviso de licitação referente ao Pregão nº 004/2003 – Eletrônico foi publicado na Seção 3 do Diário Oficial da União, edição do dia 20 de junho de 2003 e o edital disponibilizado, em sua íntegra, na página deste Regional, na internet, e no site do Banco do Brasil.

Quando da repetição, retiraram o edital as empresas: NATAL VEÍCULOS LTDA, POTYRAN VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, RLS COM. DE PROD. MANUF. LTDA, SERIVEL VEÍCULOS LTDA, AUTOBRAZ COM. DE VEÍCULOS LTDA, NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, PORCINO VEÍCULOS LTDA e SALINAS AUTOMÓVEIS LTDA, conforme relatório de fls. 102 e 103, anexo. Dentre elas, apenas a empresa RLS COM. DE PROD. MANUFATURADOS, não apresentou proposta.

Na análise, foram desclassificadas as propostas das seguintes empresas:

-POTYRAN VEÍCULOS E PEÇAS LTDA: descumprimento das especificações relativas ao motor e ao tanque de combustível (a empresa cotou motor de 92 cv e tanque com capacidade para 46L, quando o edital exigia motor com potência mínima de 115 cv e tanque com capacidade mínima de 50L);

-NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA: descumprimento das especificações relativas ao tanque de combustível (a empresa cotou tanque com capacidade para 46L, quando o edital exigia tanque com capacidade mínima de 50L);

- PORCINO VEÍCULOS LTDA: descumprimento das especificações relativas ao motor (a empresa cotou motor de 103 cv, quando o edital exigia motor com potência mínima de 115 cv).

Devido a uma falha no sistema eletrônico “licitações-e”, a etapa de lances não pode ser realizada no dia e hora aprazados, o que ocasionou a suspensão do procedimento licitatório. Considerando que não haveria prejuízo para as partes ou para este Regional, ficou determinado que a etapa de lances seria realizada no dia seguinte, no mesmo horário, tendo sido enviada mensagem aos licitantes, informando-os desta decisão.

Na etapa de lances, sagrou-se vencedora a empresa SERIVEL VEÍCULOS LTDA, conforme Relatório e Ata anexos, extraídos do “licitações-e”, não havendo manifestação da intenção de recorrer por parte dos demais licitantes.

Em seguida, foi solicitado e encaminhado, via fax, pela empresa que ofertou o menor lance, os documentos necessária à habilitação, conforme o disposto no item 4.4.9 do edital. A empresa, posteriormente, encaminhará a documentação original, assim como nova proposta com o valor ofertado, a fim de que sejam anexados aos autos.

Feita a análise da documentação, ficou constatado o cumprimento de todas as exigências habilitatórias, razão pela qual o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação à empresa SERIVEL VEÍCULOS LTDA.

Face ao exposto, solicita-se, com respaldo no inciso XXII do art. 4º da Lei 10.520/02, após a análise da Assessoria de Controle Interno, a homologação do presente procedimento licitatório e a conseqüente autorização para emissão de nota de empenho, no valor total de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), em favor da empresa abaixo, vencedora do certame:

SERIVEL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **04.230.295/0001-43**, estabelecida na Av.Seridó, 720, Centro, Caicó/Rn.

Natal, 04 de julho de 2003

Daladiana Pimentel Bezerra Cunha Lima
Pregoeira